



**LEI Nº 590/2010, DE 15 DE JUNHO DE 2010.**

Autoriza a abertura adicional ao vigente orçamento de Crédito Especial no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais) que indica, e dá outras providências.



A Prefeita Municipal de General Sampaio, Eliene Leite Araújo Brasileiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de **R\$206.000,00 (Duzentos e Seis Mil Reais)**, destinado a suporte pela criação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

<b>U.Orçamentária</b>	01	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	
<b>Função</b>	15	URBANISMO	
<b>Subfunção</b>	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
<b>Programa</b>	0501	VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
<b>Proj/Atividade</b>	1.043	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MORRO DA PAZ	
<b>Elem.Despesa</b>	<b>44.90.51.00</b>	<b>Obras e Serviços de Engenharia</b>	<b>206.000,00</b>
<b>Fonte Recursos</b>	015500	Convênio	200.000,00
	010000	Recursos Livres	6.000,00
	<b>Total Dotação</b>		<b>206.000,00</b>
<b>Finalidade</b>	<i>ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSARIOS AOS SERVICOS DE CONTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA SEDE DO MUNICIPIO EM CONVENIO COM A UNIÃO/MIN TURISMO.</i>		

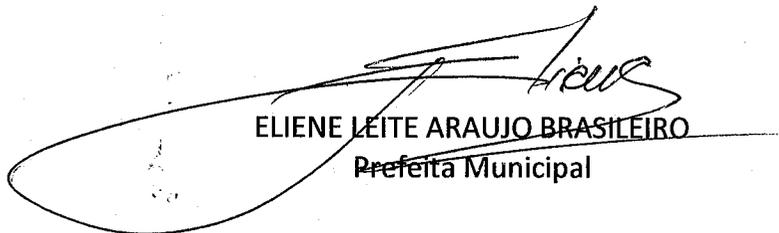
**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos obtidos na forma do Art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal 4.320/64, considerando ainda que as transferências de capital destinadas ao custeio da obra terão origem em convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério do Turismo.

**Art. 3º** – A despesa de capital ora criada e discriminada na presente Lei fica automaticamente inserida no Plano Plurianual 2010-2013.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), em 15 de junho de 2010.**

  
**ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO**  
 Prefeita Municipal